



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N.º /2025

AUTOR: ANDREI BICALHO

EMENTA: Altera as Leis nº 3.159/10 e nº 4.737/24, que dispõem sobre a estrutura e o estatuto da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia/MG, cria o cargo de Classe Distinta da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido o Artigo 98, com os §§ 1º ao 8º, na Lei nº 4.737/24, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia/MG, incluindo o cargo de Classe Distinta da Guarda Civil Municipal no Anexo III – D, conforme a redação a seguir:

Art. 98.

§ 1º Fica criado o cargo de Classe Distinta da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia/MG, incluído no Anexo III – D da referida Lei.

§ 2º O cargo de Classe Distinta da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia somente poderá ser ocupado por integrantes que tenham sido destituídos dos cargos de Inspetor, Comandante ou Subcomandante, desde que tenham exercido a respectiva função por, no mínimo, 3 (três) anos ininterruptos.

§ 3º O Guarda Civil Municipal que for destituído do cargo de Inspetor, Comandante ou Subcomandante fará jus à remuneração percebida, sem o adicional de porcentagem ou qualquer outro benefício relacionado à função anteriormente exercida, sem qualquer prejuízo financeiro.

§ 4º O vencimento do Guarda Civil Municipal Classe Distinta será mantido nos moldes previstos no § 3º, assegurando-se a preservação da remuneração correspondente à função de origem, em conformidade com os princípios da continuidade do vínculo funcional e da irredutibilidade salarial, sendo também igualado ao cargo de Inspetor, tanto financeiramente quanto hierarquicamente.

§ 5º Para o provimento dos cargos de Comandante e Subcomandante, será obrigatória a nomeação dos integrantes mais antigos da Guarda Civil Municipal, desde que possua conduta ilibada e não esteja, nos últimos 4 (quatro) anos, respondendo a qualquer processo administrativo disciplinar ou judicial, seja na esfera cível, criminal ou administrativa, no âmbito interno ou externo à instituição.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003800360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 6º Em caso de exoneração, substituição ou destituição dos cargos de Comandante, Subcomandante ou Inspetor, o servidor retornará automaticamente à função de Classe Distinta, fazendo jus exclusivamente à remuneração base correspondente à categoria de Inspetor, excluindo-se quaisquer percentuais ou adicionais relativos à função anteriormente exercida.

§ 7º Os efeitos desta Lei têm início na data de sua publicação, não produzindo efeitos retroativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Este projeto de lei tem como objetivo estabelecer uma estrutura organizacional clara e eficiente para a Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, bem como criar o cargo de Classe Distinta, visando valorizar, reconhecer e aprimorar a atuação dos profissionais que desempenham funções essenciais na segurança pública do nosso município.

Essa iniciativa é fundamental para fortalecer a segurança, a valorização dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população:

1. Valorização Profissional e Reconhecimento: A criação de uma Classe Distinta reconhece a importância do trabalho desempenhado pelos integrantes da Guarda Civil Municipal, promovendo maior motivação, comprometimento e orgulho entre os profissionais. Isso contribui para a retenção de talentos e para a elevação do padrão de qualidade dos serviços de segurança.

2. Melhoria na Estrutura Organizacional: Ao estabelecer uma estrutura clara e bem definida, o projeto facilita a gestão, a distribuição de funções e a implementação de políticas de capacitação e desenvolvimento dos guardas civis, promovendo maior eficiência e efetividade nas ações de segurança pública.

3. Fortalecimento da Segurança Municipal: Uma Guarda Civil bem estruturada, com cargos e classes devidamente reconhecidos, é fundamental para garantir a ordem, a proteção do patrimônio público, a prevenção de delitos e a colaboração com as forças de segurança estaduais e federais, promovendo um ambiente mais seguro para todos.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003800360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Adequação às Normas e Melhores Práticas: A proposta busca alinhar a estrutura da Guarda Civil Municipal às melhores práticas nacionais e às normativas legais, promovendo transparência, ética e eficiência na gestão dos recursos humanos e materiais.

5. Promoção do Desenvolvimento Institucional: Ao estabelecer uma carreira estruturada e com cargos de classe distinta, o município demonstra seu compromisso com o desenvolvimento institucional, a valorização do servidor público e a melhoria contínua dos serviços de segurança à comunidade.

A implementação desta proposta contribuirá para fortalecer a Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, promovendo uma gestão mais eficiente, uma carreira mais valorizada e uma maior segurança para toda a população.

Santa Luzia, 2 de junho de 2025

Andrei Bicalho

VEREADOR
ANDREI
BICALHO

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003800360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003800360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Andrei Dutra Bicalho** em 02/06/2025 11:16

Checksum: **5EE944E5EB4427F74E5E55F7BF2000F0EB4D4DCF5F20C112631397F2DB3AB1EA**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003800360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.